



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 431/2005.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2002/2005

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2002/2005 as seguintes metas:

Art. 2º - A presente despesa integrará ao PPA, na forma dos Anexos I e II:

PROGRAMA

1.272- Manutenção do transporte escolar.

AÇÃO:

07- Aquisição de Veículos para transporte escolar

ALTERA:

Meta Física – 05 Unidades

VALOR:

120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 22 de setembro de 2005.

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL